REGISTRO
FLS. 151V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 20 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 621, DE 04 DE JULHO DE 1989

Introduz alterações na Lei nº 122, de 22 de dezembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV do art. 2º da Lei nº 122, de 22 de dezembro de 1976, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - ...

III - largura mínima de 12 metros para as vias públicas;

IV - área mínima de 360 metros quadrados para cada lote."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Benigna de Moraes